



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

A Câmara Municipal de Araçatuba **TORNA PÚBLICO** que no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios extracurriculares remunerados de estudante de nível médio, técnico e superior no âmbito da Câmara Municipal de Araçatuba.

Data de abertura dos envelopes: 09 de março de 2018.

Horário: 14 horas (horário de Brasília).

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16h30min, até o dia 08 de março de 2018, ou no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.com.br.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal n.º 11.788/2008 e da Resolução n.º 1.988, de 19 de fevereiro de 2018.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos Autos do Processo Licitatório n.º 005/2018 – Pregão Presencial n.º 002/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

II – Termos de Referência;

III – Modelo de Proposta de Preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

- IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- V – Modelo de Procuração;
- VI – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- VIII – Minuta de Contrato

1. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

1.1. As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora deste Edital, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

1.1.1. A pretensão a que se refere o item 1.1 deve ser formalizada mediante requerimento devidamente protocolado na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefone: (18) 3636-5040 ou (18) 3636-5077 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br e cujo horário de expediente é das 9h às 11h30 e das 13h às 16h. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo e-mail acima mencionado

1.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados pela autoridade subscritora deste Edital no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.com.br, devendo uma cópia ser anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

2. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

2.1.1. A pretensão a que se refere o item 2.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Edital, devidamente protocolado na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefone: (18) 3636-5040 ou (18) 3636-5077 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br cujo horário de expediente é das 9h às 11h30 e das



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

13h às 16h. Também serão aceitos pedidos de providências ou impugnação encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçatuba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. quanto aos representantes:

I – tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, e, em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II – tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no inciso I;

4.1.2. quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação: declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação);

4.1.3. quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência de contratação prevista na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

4.2. O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018
RAZÃO SOCIAL E C.N.P.J. DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018
RAZÃO SOCIAL E C.N.P.J. DA PROPONENTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distorções na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1. razão social, endereço, CEP, telefone/cel. e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante;

6.3.2. **Valor mensal da taxa de administração por estudante** nos termos constantes deste edital, conforme Termo de Referência - Anexo II, apresentado em algarismos e por extenso, o qual prevalecerá, em caso de divergência, com precisão de duas casas decimais, e expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, ressalvando-se que o preço ofertado é fixo e irrevogável, sendo que, para os licitantes que oferecerem lances verbais, será considerado o último valor ofertado;

6.3.3. prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

6.3.4. declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.3.5. declaração impressa na proposta de que o serviço ofertado atende a todas as especificações constantes deste Edital;

6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

6.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

6.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.8. Se na proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante no fornecimento do objeto licitado.

6.9. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão **apresentar dentro** do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.2. No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. quanto à habilitação jurídica:

I – em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1. Os documentos descritos no inciso I deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. quanto à regularidade fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

7.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Araçatuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3. quanto à qualificação econômico-financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. quanto à qualificação técnica:

7.2.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, sendo aceita a comprovação de qualquer quantitativo de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

7.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Araçatuba aceitará como válidas as expedidas no período dos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

7.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na data, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

8.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3.1. O cumprimento da exigência do item 8.3 é pré-requisito para participação no certame.

8.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.

8.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.

8.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

8.6. Serão classificados, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL POR ESTUDANTE**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.7. Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.6, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8. Considerando-se o estabelecido no item 8.7, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

- 8.10. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.
- 8.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- 8.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
- 8.13. Os lances verbais deverão ter seus preços distintos e inferiores aos propostos anteriormente, aplicável, inclusive, em relação à proposta escrita de menor valor.
- 8.14. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subsequentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 8.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.17. Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.
- 8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 8.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

8.21. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.22. Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, antes da negociação.

8.22.2. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 8.22.1, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.22.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem 8.22.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3. Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.23. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

8.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

8.25. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

8.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.27. Nas situações previstas nos itens 8.16, 8.23 e 8.26, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.29. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.29.1. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, findo o qual serão inutilizados

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, que deverá ser interposto, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

9.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 3 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

9.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

9.7.1. o Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e das contra-razões;

9.7.2. encerrados os prazos de que tratam os itens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro analisará o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os memoriais dos recursos e as contra-razões deverão ser protocolados no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, observando-se o disposto nos itens 9.3 e 9.4.

9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

10.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.7.2, a ela competirá a adjudicação.

10.3. A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pela Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11. DO PREGOEIRO

11.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observando o disposto na legislação aplicada à espécie.

11.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.

11.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. A Câmara Municipal de Araçatuba convocará o licitante que vier a ser declarado vencedor, nos termos e para os efeitos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/1993, para firmar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, conforme a minuta constante do Anexo VIII deste Edital.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo a que se refere o item 12.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos dos arts. 64 e 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Na hipótese de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Câmara Municipal de Araçatuba procederá à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.4. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste Edital e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.

12.5. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

12.6. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste certame licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2018, podendo sua duração prorrogada, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993..

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, mediante cheque nominal, transferência eletrônica, depósito na conta corrente, ou via boleto, em até **10 (dez) dias** após emissão do “Atestado de Realização dos Serviços” pelo fiscal do Contrato, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura referente ao mês de competência da prestação do serviço.

13.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará à contratada, imediatamente, carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.4. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.

13.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Araçatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

13.7. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

13.8. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

14. DOS REAJUSTES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

14.1. Os reajustes de preços serão realizados conforme regras estabelecidas na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato - Anexo VIII deste Edital.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas e em lei.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

15.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.2.2. o atraso injustificado no início da execução do contrato;

15.2.3. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Câmara Municipal de Araçatuba;

15.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

15.2.5. a dissolução da sociedade;

15.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Câmara Municipal de Araçatuba, prejudique a execução do contrato;

15.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da contratada;

15.2.8. razões de interesse público;

15.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Araçatuba, nos casos enumerados nos subitens 15.2.1 a 15.2.9;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Araçatuba;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e cominações legais.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araçatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.3.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

16.3.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

16.4. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.5. A não substituição dos produtos/materiais ou a não correção dos serviços não aceitos pela Câmara Municipal de Araçatuba no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 16.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição ou correção.

16.6. As multas previstas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

16.7. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a contratada, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

16.8. A Câmara Municipal de Araçatuba, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 8.010, de 21 de novembro de 2017 (Orçamento Municipal – 2018 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O objeto contratado em decorrência do presente processo licitatório poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, mediante termo de aditamento, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.5. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**

18.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Araçatuba.

18.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.

18.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12. É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Câmara Municipal de Araçatuba, 27 de fevereiro de 2018.

Rivael Benedito de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital, remetendo-o à Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, pessoalmente ou pelo e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br.

A não-remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Araçatuba da comunicação de eventuais re-ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n.º _____

Endereço: _____ Bairro: _____

E-mail: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Cel: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos na página www.camaraaracatuba.com.br, nesta data, cópia do Edital do Processo Licitatório n.º 005/2018 – Pregão Presencial n.º 002/2018.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios extracurriculares remunerados de estudante de nível médio, técnico e superior no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto deste Termo, se enquadra na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e a execução do objeto deste termo deverá atender ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes e da Resolução nº 1.988, de 19 de fevereiro de 2018.

2.2. Assim, a Câmara Municipal de Araçatuba concederá aos educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, oportunidade de estágio como forma de atividade de extensão, propiciando experiência para a inserção no mercado de trabalho, ciente de que o estágio se constitui em instrumento de integração, complementação de ensino e aprendizagem, com oportunidade de contatos com a prática profissional.

3. VAGAS E LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

3.1. Atualmente o número de máximo de vagas que podem ser oferecidas pela Câmara Municipal de Araçatuba é 19 (dezenove) vagas para realização de estágio remunerado.

3.2. As respectivas vagas serão distribuídas de acordo com a conveniência e necessidade da Câmara Municipal Araçatuba.

3.3. O número máximo de estagiários na Câmara Municipal de Araçatuba obedecerá ao que dispõe o art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.4. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Câmara Municipal de Araçatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

4. SELEÇÃO

4.1 Caberá a CONTRATADA a tarefa de elaborar, divulgar e aplicar PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, recrutar e encaminhar candidato aprovado, do processo seletivo, de acordo com a área de interesse da CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATANTE promoverá entrevistas com os estudantes candidatos à vaga e encaminhará à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, vigência, valor da bolsa-auxílio + vale-transporte + vale-alimentação.

4.3 A CONTRATADA deverá promover a contratação de estagiário, firmando Termo de Compromisso de Estágio – TCE, com a instituição de ensino e o estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.

4.4 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela CONTRATANTE.

5. DO ESTÁGIO

5.1 O estágio tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares. Constitui um instrumento da integração Escola- Empresa, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimento teórico, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a CONTRATANTE.

5.2 O estágio será realizado por alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em curso de educação de nível médio, técnico ou superior, sendo que a frequência e comprovação de vínculo estudantil poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE a qualquer momento durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

5.3 A supervisão das atividades desempenhadas pelos estagiários será de responsabilidade de um servidor municipal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

5.4 Os Termos de Compromisso de Estágio deverão ter a duração de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo 02 (dois) anos. Exceto estudantes portadores de deficiência, que poderão estender o estágio até o final do curso. (de acordo com a CLT, art. 428, § 3º)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

5.5 A carga horária do estágio será de:

5.5.1. Para estagiários cursando Nível Superior – jornada integral – 6 horas diárias;

5.5.2. Para estagiários cursando Nível Superior – jornada parcial – 4 horas diárias;

5.5.3. Para estagiários cursando Nível Médio – jornada integral – 6 horas diárias;

5.5.4. Para estagiários cursando Nível Médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos – jornada parcial – 4 horas diárias;

5.6 O horário de estágio será fixado no Termo de Compromisso de Estágio, atendendo ao estabelecido pelo supervisor do estágio e de forma a compatibilizar-se com o horário escolar e a legislação em vigor.

5.7 Não será admitida a compensação de horas ou o cumprimento de carga horária em períodos diversos daquele estabelecido no Termo de Compromisso.

5.8 O estagiário deverá registrar frequência em relógio de ponto ou assinar em folha de ponto própria, controlada pelo supervisor, ou responsável pela frequência, o período de estágio cumprido diariamente.

5.9 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser extinto a qualquer momento por iniciativa da Câmara Municipal de Araçatuba ou do estagiário, sem qualquer ônus.

6. BOLSA-AUXÍLIO, AUXÍLIO-TRANSPORTE E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

6.1 Os estagiários serão remunerados por Bolsa-Auxílio, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação, observando-se o seguinte:

I – Bolsa-Auxílio:

a) R\$ 594,97 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), para estagiário cursando Nível Superior, com jornada integral – 6 horas diárias;

b) R\$ 424,95 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), para estagiário cursando Nível Superior, com jornada parcial – 4 horas diárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

c) R\$ 424,95 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), para estagiário cursando Nível Médio, com jornada integral – 6 horas diárias;

d) R\$ 254,97 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), para estagiário cursando Nível Médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, com jornada parcial – 4 horas diárias;

II – Auxílio Transporte: R\$ 163,42 (cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), independentemente de a jornada ser integral ou parcial;

III – Auxílio Alimentação: R\$ 163,42 (cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), independentemente de a jornada ser integral ou parcial.

6.2 Os reajustes dos valores previstos no item anterior serão efetivados por Ato da Presidência, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no mês de maio de cada ano.

6.3 Os valores da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação deverão constar no Termo de Compromisso de Estágio.

7. DO RECESSO DE ESTÁGIO

7.1 É assegurado ao estagiário, cujo período de estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante férias escolares.

7.2 Caso o estágio tenha duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

7.3 O estagiário terá direito ao recesso proporcional relativo ao número de faltas injustificadas ocorridas durante o período aquisitivo:

a) 30 (trinta) dias corridos, quando tiver até 05 (cinco) faltas injustificadas;

b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando tiver de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas;

c) 18 (dezoito) dias corridos, quando tiver de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

d) 12 (doze) dias corridos, quando tiver de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas;

e) A partir de 33 (trinta e três) faltas injustificadas o estagiário perderá o direito a gozo do recesso.

8. DAS AUSÊNCIAS E ATRASOS AO ESTÁGIO

8.1 As ausências injustificadas ao estágio, não serão permitidas e sofrerão desconto proporcional no valor da bolsa-auxílio, no auxílio-transporte e no auxílio-alimentação.

8.2 Os estagiários tem direito a reduzir em pelo menos a metade de sua carga horária nos dias de verificações de aprendizagem periódicas ou finais. Sendo que deverá ser comunicado previamente através de documento oficial da instituição de ensino, com no mínimo de 07 (sete) dias úteis para adequação do setor.

8.3 As ausências e atrasos serão devidamente justificados quando o estagiário estiver em evento acadêmico, no mesmo horário de sua jornada de estágio, sendo que deverá ser previamente comunicado através de documento oficial da instituição de ensino.

8.4 As ausências poderão acarretar na perda proporcional do recesso, conforme item 7.3 deste Termo.

9. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Taxa de Administração corresponde ao custeio das despesas necessárias, incluindo as despesas administrativas e operacionais, as despesas com pagamento de Seguro de Acidentes Pessoais dos estagiários, as despesas com o Processo Seletivo, recrutamento e acompanhamento dos estagiários, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento.

9.2 O Agente de integração perceberá pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo pré-determinado, por estagiário, considerando as vagas devidamente ocupadas.

9.3 O valor mensal a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao número efetivo de estudantes em estágio no mês de referência, multiplicado pela Taxa de Administração, conforme a informações constantes em planilha da CONTRATANTE, devidamente conferidas pela Área de Recursos Humanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

9.4 O valor da Taxa de Administração poderá ser reajustado a cada período de 12(doze) meses a contar do mês de referência dos preços, pela variação IPC – FIPE, desde que solicitada pela CONTRATADA.

9.5 A vencedora será a de menor preço da taxa de administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Manter convênios específicos com instituições de ensino, reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), que apresentem as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos, indicando-lhes as possibilidades de estágio (estágio e número de vagas), adotando com presteza os procedimentos administrativos para sua realização.

10.2 Elaborar e aplicar Processo Seletivo para Estágio.

10.3 Recrutar e encaminhar os candidatos a estágio, aprovados no Processo Seletivo de Estágio, de acordo com a área de interesse.

10.4 Conferir, no recrutamento, se a condição do estudante/candidato a estágio está de acordo com os requisitos exigidos nas normas legais e regulamentares pertinentes.

10.5 Lavrar Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pela CONTRATANTE, pela instituição de ensino e pelo estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares exigentes.

10.6 Fazer Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, informando o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.

10.7 Auxiliar na emissão de relatório estágio e termo de conclusão de estágio.

10.8 Informar aos estagiários sobre os documentos necessários à efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre os deveres, direitos e obrigações.

10.9 Manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do contrato.

10.10 Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**

10.11 Acompanhar e conferir regularidade escolar do estagiário junto à instituição de ensino, assim que solicitado pela CONTRATANTE.

10.12 Verificar e apresentar a renovação de matrícula do estagiário ativo no quadro da CONTRATANTE, mediante documento oficial ou e-mail oficial da instituição de ensino.

10.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

10.14 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

11. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

11.1 Informar ao Agente de Integração acerca das oportunidades de estágio a serem concedidas.

11.2 Realizar a seleção de estagiários entre outros estudantes, aprovados no Processo Seletivo de Estágio, encaminhados pela CONTRATADA.

11.3 Informar a CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor do auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

11.4 Lavrar Termo de Compromisso de Estágio, juntamente ao Agente de Integração, pela instituição de ensino e pelo estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares exigentes.

11.5 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio.

11.6 Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.

11.7 Elaborar, no máximo a cada 06 (seis) meses, relatório de atividades de estágio extracurricular, com vista obrigatória do estagiário, para encaminhar à instituição de ensino, bem como outras informações pertinentes ao desenvolvimento do estágio, quando demandado.

11.8 Comunicar ao Agente de Integração os estagiários desligados antecipadamente.

11.9 Fornecer aos estagiários, quando solicitado, declaração de estágio.

11.10 Reduzir a jornada de trabalho dos estagiários nos períodos de avaliação, conforme item 8.2 deste Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

12. VIGÊNCIA

12.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, nos termos da Lei.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As instituições que participarão do PREGÃO são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 005/2018
Pregão Presencial n.º 002/2018

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Celular:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
E-mail institucional:		

- A simples apresentação desta proposta de preços será considerada como indicação bastante de que não existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Valor da taxa de administração por estudante/mês (em R\$)
1	Contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios extracurriculares remunerados de estudante de nível médio, técnico e superior no âmbito da Câmara Municipal de Araçatuba.	01	
Valor mensal da taxa de administração por estudante (por extenso):			

- Prazo de Validade da Proposta de Preços (mínimo de 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes do Anexo II do Edital.

Declaro que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os cursos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2018

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 005/2018 – Pregão Presencial n.º 002/2018, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2018

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada em _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito no C.P.F. sob o n.º _____, para representá-la no Processo Licitatório n.º 005/2018 – Pregão Presencial n.º 002/2018, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

_____, ____ de _____ de 2018

(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)*

*A firma do mandante deve ser reconhecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório n.º 005/2018 – Pregão Presencial n.º 002/2018, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 005/2018 – Pregão Presencial n.º 002/2018, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

_____, ____ de _____ de 2018

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES REMUNERADOS DE ESTUDANTE DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Presidente, Vereador Rivaél Benedito de Souza, pela 1.º Secretário, Vereador Lucas Pavan Zanatta, e pelo 2.º Secretário, Vereador Flávio Roberto Salatino, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, - Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, por meio de seu representante legal, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Edital de Processo Licitatório n.º 005/2018 – Pregão Presencial n.º 002/2018, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, cujos termos a **CONTRATADA** conhece e declara estar de acordo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios extracurriculares remunerados de estudante de nível médio, técnico e superior no âmbito da Câmara Municipal de Araçatuba, em conformidade com o descrito no Edital e Anexo II do Pregão Presencial n.º 002/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

3. DAS OBRIGACÕES

3.1. Da **CONTRATADA**:

3.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço.

3.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

3.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.6. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando ao **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.

3.1.7. Estar ciente de que ao **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com o explicitado no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial 002/2018.

3.1.8. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação.

3.1.9. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

3.1.10. A **CONTRATADA** se compromete ainda a cumprir todas as exigências especificadas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial 002/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

3.2. Da **CONTRATANTE**:

- 3.2.3. efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições pactuadas neste contrato;
- 3.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;
- 3.2.5. permitir, durante a vigência deste contrato, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências da Câmara Municipal de Araçatuba, desde que devidamente identificados;
- 3.2.6. comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato;
- 3.2.7. receber, conferir e atestar as notas fiscais/fatura emitidas pela **CONTRATADA**.
- 3.2.8. A **CONTRATANTE** se compromete ainda a cumprir todas as exigências especificadas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial 002/2018.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios extracurriculares remunerados de estudante de nível médio, técnico e superior no âmbito da Câmara Municipal de Araçatuba, o valor mensal de R\$ (.....) de taxa de administração por estudante.
- 4.2. O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, mediante cheque nominal, transferência eletrônica, depósito na conta corrente, ou via boleto, em até **10 (dez) dias** após emissão do “Atestado de Realização dos Serviços” pelo fiscal do Contrato, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura referente ao mês de competência da prestação do serviço.
- 4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará imediatamente ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, ou ainda oferecerá prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4. Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

4.6. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante vencedor quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 15 de março de 2018, podendo sua duração estender-se, a critério da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, caso a **CONTRATADA** não esteja executando a contento o objeto do presente contrato, rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização ou compensação.

6. DOS REAJUSTES

6.1. Os preços propostos poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) dos meses de referência do prazo de vigência contratual.

6.1.1. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá protocolar solicitação de reajuste na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Araçatuba - Protocolo.

6.1.2. Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data do protocolo da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas e em lei.

7.2. Constituem motivos para rescisão deste contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

7.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.2.2. o atraso injustificado no início da execução do contrato;

7.2.3. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da **CONTRATANTE**;

7.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

7.2.5. a dissolução da sociedade;

7.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

7.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

7.2.8. razões de interesse público;

7.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser:

7.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos subitens 7.2.1 a 7.2.9;

7.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

7.3.3. judicial, nos termos da legislação.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato e cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.2.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

8.2.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.3. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. A não substituição dos produtos/materiais ou a não correção dos serviços não aceitos pela **CONTRATANTE** no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição ou correção.

8.5. As multas previstas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.6. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

8.7. A **CONTRATANTE**, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

9.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 8.010, de 21 de novembro de 2017 (Orçamento Municipal – 2018 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para a fiscalização do cumprimento deste contrato, fica designado pela **CONTRATANTE**, sob a supervisão de seu Presidente e de seu Secretário-Diretor Geral, o Servidor Alexandre Américo.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, ___ DE _____ DE 2018

CONTRATANTE

Rivael Benedito de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Lucas Pavan Zanatta
1.º Secretário

Flávio Roberto Salatino
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
Estado de São Paulo

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. n.º _____

Nome: _____
R.G. _____